



PROJETO DE LEI N° 8.722/2021

PROÍBE, NO MUNICÍPIO DE CARUARU, AS CIRURGIAS ESPECIFICADAS QUE CAUSEM DOR E SOFRIMENTO AOS ANIMAIS, EM CÃES E GATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Ficam proibidas, no Município de Caruaru, cirurgias de cordoblastia, cordotomia ou cordectomia, caudectomia, ergotectomia, conchectomia, onicoplastia ou onicotomia.

§1º – Entende-se por:

I – Cordoblastia, cordotomia ou cordectomia – Eliminação do latido de cães ou miado de gatos.
II - Caudectomia – Remoção de pedaço da cauda dos cães e gatos que se encontram “FORA DOPA-DRÃO.”

III – Ergotectomia - Retirada das unhas dos gatos
IV – Conchectomia – Remoção de parte das orelhas dos cães
V – Onicoplastia ou onicotomia – Chamada cirurgia no canto da unha.

§2º - Fica proibida qualquer outra cirurgia que vise alguma das providências enumeradas no parágrafo anterior, salvo nos casos em que o procedimento cirúrgico seja vital para salvar a vida do animal.

Art. 2º - Ficam os consultórios veterinários, clínicas veterinárias e hospitais veterinários particulares obrigados a afixar, na sala de recepção, cartazes com os seguintes dizeres: "É terminantemente proibida a prática da cirurgia de cordoblastia, cordotomia ou cordectomia, caudectomia, ergotectomia, conchectomia e onicoplastia.



Art. 3º - O descumprimento do que dispõe a presente Lei acarretará ao responsável multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sujeitando o estabelecimento e o profissional às medidas cabíveis pelo Poder Público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 23 de junho de 2021.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

(Autoria do vereador Fagner Fernandes)